POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

NAVI INTERNATIONAL - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.



OUTUBRO / 2020



SUMÁRIO

1.	Apresentação	3
2.	Aplicabilidade	3
3.	Política de Gestão de Riscos	
4.	Gerenciamento de Risco de Mercado	5
4.1. Sis	stema de Risco de Mercado	5
4.2. Pa	arâmetros	6
4.3. Re	elatórios	
4.4 Rot	tina	8
5.	Gerenciamento de Crédito, Contraparte e Aquisição e Monitoramento de Créditos P	rivados9
6.	Gerenciamento de Risco de Liquidez	13
6.1.	Estrutura dos Fundos de Investimentos	14
6.2.	Gestão de Liquidez dos Ativos	14
6.3.	Limites dos Portfólios	14
6.4.	Gestão da Margem	14
6.5.	Monitoramento do Passivo	15
7.	Gerenciamento de Riscos Operacionais	17
8.	Gestão de Risco de Concentração	18
9.	Restrições à Negociação com Valores Mobiliários	18
10.	Disposições Gerais	
11.	Vigência, Atualização e Testes de Aderência	21

Versão: 01

1. Apresentação

A presente Política de Gestão de Riscos ("Política") da Navi International - Administradora e Gestora de

Recursos Financeiros Ltda. ("Navi International" ou "Gestora") tem por objetivo descrever a estrutura e

metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras

encontram-se sob gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir

negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, tempestiva e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de

investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela

Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a

caso, dos riscos aos quais a Gestora estará exposta e da definição de estratégias e providências para a

mitigação de tais riscos.

Responsável: O Diretor João Paulo de Aragon Moraes Baptista, responsável pela área de risco da Navi

International ("Diretor de Compliance").

2. Aplicabilidade

Esta Política deve ser aplicada a todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária,

empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tais como os diretores, empregados,

funcionários, associados, trainees e estagiários da Navi International, independentemente da natureza

destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer

atividades fim ou meio, sobretudo os profissionais que atuam na área de risco da Navi International (em

conjunto os "Colaboradores" e individualmente o "Colaborador").

3. Política de Gestão de Riscos

Escopo

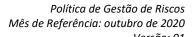
A presente Política foi desenvolvida considerando o foco na gestão de carteira de valores mobiliários, com

foco na atividade de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento de titularidade de

investidores residentes no exterior, bem como de outros fundos, empresas e veículos de investimento

constituídos no Brasil ou no exterior com o propósito de receber aplicações de tais fundos e carteiras, que

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.





tenham por objetivo preponderante investir em ações ou outro títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas.

A Gestora poderá adotar as seguintes estratégias para os fundos de investimento sob gestão: (i) Long Biased e (ii) Long Only.

Nesse sentido, na hipótese de a Gestora, futuramente, assumir a gestão de recursos de outros fundos de investimento com características específicas, que demandem a alteração desta Política, a Navi International atesta seu compromisso de promover todas as adequações que se fizerem necessárias para atender aos termos da regulamentação vigente.

Governança

1. Estrutura

A área de risco da Navi International é formada pelo Comitê de Riscos e Compliance ("Comitê de Riscos e Compliance"), pelo Diretor de Compliance e pelos profissionais que integram a sua equipe ("Área de Risco").

2. Organograma da Área de Risco

Comitê de Riscos e Compliance			
Equipe de Operações			
João Aragon			
Marcelo Araújo			
Ulisses Figueiredo	Hugo Sampaio	Bernardo Rattes	Bryan Santos

3. Comitê de Riscos e Compliance

As responsabilidades do Comitê de Riscos e Compliance, assim como a sua composição, periodicidade das reuniões e escopo das decisões, estão detalhadas no Código de Ética do Grupo Navi, composto pela Gestora, em conjunto com a Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda, Navi Yield - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Real Estate Selection - Administradora e Gestora de Recursos

/ersão: 01

いらと

Financeiros Ltda. e Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda ("Grupo Navi").

4. Garantia de Independência

O Comitê de Riscos e Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da Navi

International e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

5. Metodologias

A Navi International possui sistema de apoio ao controle de risco, desenvolvido pela empresa de software

INOA, que tem diversos outros gestores de grande porte como clientes, proporcionando mais qualidade

e segurança no controle da metodologia empregada.

A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências

aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos

internamente.

As metodologias serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior

caso entenda-se que existem práticas melhores para controle de risco.

4. Gerenciamento de Risco de Mercado

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi International desenvolveu a presente

seção para tratar das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de mercado dos fundos

de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados pela Navi

International, que serão demonstrados adiante.

4.1. Sistema de Risco de Mercado

O sistema de risco de mercado da Navi International é o AlphaTools, desenvolvido pela INOA Sistemas,

empresa que tem como clientes diversas outras gestoras no mercado financeiro. Esse sistema calcula o

risco das posições das carteiras dos fundos de investimento gerando como output relatórios com as mais

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.





diversas métricas de risco. O sistema é todo customizável, sendo possível a configuração de todos os parâmetros necessários para a geração do risco das carteiras dos fundos de investimento.

As carteiras dos fundos de investimento são armazenadas dentro do banco de dados do sistema e são atualizadas em tempo real pelos sistemas de boletagem.

Os dados de mercado armazenados no banco de dados do *software* são atualizados diariamente por fontes como BMF&Bovespa, ANBIMA, CETIP, BACEN, e em tempo real através do provedor MorningStar.

4.2. Parâmetros.

Como a maior parte do risco dos fundos da Navi International é decorrente de investimentos em ações, que são ativos cujo risco/retorno deve ser olhado de forma fundamentalista e, em geral, bem diferente do risco/retorno resultante das métricas quantitativas consagradas (VaR e Stress Histórico), preferimos não usar essas métricas para limitar os investimentos.

Por outro lado, entendemos ser importante limitar exposições excessivamente concentradas em emissores ou setores, limitar o direcional do fundo para manter o mesmo de acordo com a sua estratégia, limitar alavancagem e limitar perdas excessivas. Deste modo temos os seguintes limites:

Limites por emissor

Estratégia	Vendido	Comprado
Long Biased	-20%	25%
Long Only	0%	25%

Limites por setor

Estratégia	Vendido	Comprado
Long Biased	-40%	40%
Long Only	0%	40%

Limite Direcional (Net Exposure)

Estratégia	Mínimo	Máximo
Long Biased	0%	100%
Long Only	67%	100%



Limite de Alavancagem (Gross Exposure)

Estratégia	Limite
Long Biased	300%
Long Only	n/a

No cálculo das exposições dos limites mostrados anteriormente, aa exposições das opções devem ser ajustadas por delta.

Limite de Perda por Tese de Investimentos

Estratégia	Limite
Long Biased	300bps
Long Only	300bps

Limite mínimo de Caixa Disponível

Os cenários de stress abaixo devem ser aplicados às carteiras, sendo necessário, após a sua aplicação, restar caixa ou equivalentes que correspondam a uma exposição líquida de 1% do PL dos fundos.

Fator de Risco	Cenário
Dólar	10%
Bolsa	20%

4.3. Relatórios

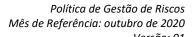
Relatório de Exposição

O sistema, a partir das posições e preços, calcula a exposição dos portfólios. Esse relatório é gerado a cada 5 minutos e pode ser consultado no sistema.

Relatório de VaR

Utilizando o modelo paramétrico, o sistema calcula as volatilidades e correlações de cada fator de risco, obtendo-se o VAR em um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento). Esse relatório é gerado pelo sistema sob demanda.

Relatório de Controle de Hedge





A exposição cambial dos fundos de investimento geridos pela Navi International é calculada a cada 5 minutos e monitorado pela Área de Risco e de gestão.

Relatório de Stress

A Navi International possui um sistema que replica cenários divulgados pela B3, cenários históricos e cenários hipotéticos. Após a verificação dos portfólios em cada cenário, o pior deles é escolhido. Esse relatório é gerado pelo sistema sob demanda.

4.4 Rotina

Os relatórios da carteira são gerados a cada 5 minutos e podem ser acessados através de uma interface web.

O sistema conta com um monitor que dispara e-mails com avisos de alerta toda vez que um limite (regulatório ou qualquer dos listados acima) estiver perto de ser atingido ou quando ele for atingido.

Caso aconteça de um limite ser atingido, o Diretor Compliance, Risco e PLD deverá convocar imediatamente o Comitê de Riscos e *Compliance* para decidir se a posição deve ser zerada, considerando haver ou não algum argumento (falha no cálculo do sistema por exemplo) em favor da sua manutenção. Caso o Comitê de Risco decida por manter a posição, essa decisão deve ficar armazenada em ata para consulta quando necessário. Caso contrário, a equipe de gestão deve ajustar a exposição de risco das carteiras dos fundos de investimento imediatamente.

Os relatórios de risco são criados mensalmente ou sob demanda do gestor. Especificadamente, a periodicidade e a equipe competente para receber cada relatório estão dispostos abaixo:

Relatório	Periodicidade	Destinatários
Relatório de Risco de Mercado	Diária	Equipe de gestão, compliance e risco
Resultado Gerencial	Diária	Equipe de gestão, compliance e risco
Relatório de Liquidez	Diária	Equipe de gestão, compliance e risco
Relatórios de Movimentações	Diária	Equipe de gestão, compliance e risco
Atas de não conformidade	A cada ocorrência	Equipe de compliance

Versão: 01

5. Gerenciamento de Crédito, Contraparte e Aquisição e Monitoramento de

Créditos Privados

N \cap N

Em atendimento aos termos do artigo 23, § 1°, inciso I, da ICVM 558, e do Código ANBIMA de Regulação

e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA"), bem como às boas

práticas no desenvolvimento da atividade de gestão de carteiras, a Navi International elaborou a presente

seção, que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de

riscos e à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão, em

ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas de pessoas naturais e/ou

jurídicas ("Crédito Privado").

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador

ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou deterioração da

qualidade de crédito do tomador, implicando em redução de ganhos ou remunerações decorrentes de

eventuais vantagens concedidas na renegociação ou custos de recuperação de crédito.

Aspectos Gerais.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os

gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de Crédito Privado, bem como

nos termos do Código ANBIMA, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico

por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos

incorridos.

Nesse sentido, a Navi International observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais

ganhos da operação de forma isolada;

- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores

financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros

indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou

contraparte;

- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e

- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor

no Brasil e regulamento do fundo.

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.



2. Limites.

As operações de crédito tem limites específicos dados pelos valores abaixo:

Limites por estratégia

Estratégia	Comprado
Long Biased	40%
Long Only	40%

Limites por emissor

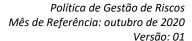
Estratégia	Comprado
Long Biased	15%
Long Only	15%

É importante ressaltar que no caso de o regulamento do fundo possuir limites mais restritivos para crédito privado do que os demonstrados acima, o limite do regulamento deverá ser respeitado. Além disso, os ativos de Crédito Privado se somam aos outros ativos da carteira para cálculo dos limites de exposição setorial.

3. Pré Aquisição e Aquisição (procedimentos anteriores à realização dos investimentos).

Os principais pontos de discussão/análise são:

- (i) Acompanhamento, pela área de gestão, das oportunidades disponíveis no mercado, propondo, se for o caso, a definição de limites a serem obedecidos pela área;
- (ii) A área de gestão deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios;
- (iii) Definição dos limites e alçadas a serem observadas pela área de gestão, considerando as características dos ativos e emissores, devendo tais decisões ser revistas de forma periódica. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam. Os limites sempre respeitarão os dispostos nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento;
- (iv) Indicação, pelos gestores, de oportunidades de investimento, após análise das políticas de investimento dos fundos sob gestão, dos limites de alocação definidos nos regulamentos dos





fundos, considerando eventuais vedações previstas na legislação e regulamentação que regem a matéria e/ou nos regulamentos dos fundos por iniciativa dos cotistas;

- (v) Observar, em operações envolvendo empresas do Grupo Navi e/ou do administrador fiduciário dos fundos de investimento, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse;
- (vi) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam; e
- (vii) Analisar a necessidade de contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do Crédito Privado, devendo realizar, para esta contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados, conforme Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.
- 4. Monitoramento (procedimentos posteriores à realização dos investimentos):

Os principais pontos de acompanhamento são:

- (i) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações, etc.);
- (ii) Acompanhar o enquadramento dos fundos geridos para verificar se a concentração dos ativos dos fundos corresponde aos limites por modalidade de ativo financeiro e emissor previstos no regulamento do fundo;
- (iii) Reportar à Área de Risco, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pela área de gestão;
- (iv) Caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Compliance acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Compliance um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites;
- (v) Semestralmente, atualizar os pareceres/relatórios relativos à cada aquisição e que ainda constem nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, avaliando os eventos ocorridos no período; e

(vi) Anualmente, a área de gestão deverá realizar um relatório contendo as seguintes informações e documentos, caso existentes:

Relatórios de rating;

Relatórios de auditorias;

Relatórios de agentes fiduciários;

Certidões simplificadas da Junta Comercial de cada um dos players e, sendo o caso,

alterações societárias relevantes;

Matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia e laudos de avaliação;

Documentação atualizada de propriedade de bens móveis dados em garantia e laudos

de avaliação;

Relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia.

5. **Outros Procedimentos**

A Navi International investirá preferencialmente em ativos de Crédito Privado de companhias abertas.

Não obstante ao disposto acima, os investimentos em Crédito Privado devem ser em ativos de emissores

pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor

independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil.

Sem prejuízo do disposto acima, a Navi International poderá investir em ativos de Crédito Privado de

empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas

em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento

antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após

um ano de constituição.

Ainda, não se aplica a exigência de só investir em ativos de Crédito Privado que tenham suas

demonstrações financeiras auditadas, desde que o ativo de Crédito Privado conte com: (i) cobertura

integral de seguro; (ii) carta de fiança ou aval; ou (iii) coobrigação integral por instituição financeira ou

seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada.

No caso da hipótese acima, a Navi International realizará os mesmos procedimentos de análise de risco

de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Por fim, a Navi International manterá um controle interno para armazenar as informações de cada ativo

de Crédito Privado, tais como:

Versão: 01

- Instrumento de crédito;
- Datas e valores de parcelas;
- Datas de contratação e de vencimento;
- Taxas de juros;
- Garantias;
- Data e valor de aquisição pelo fundo de investimento; e,
- Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

Gerenciamento de Risco de Liquidez. 6.

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi International desenvolveu a presente seção, que versa acerca das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de liquidez dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados.

O "Risco de Liquidez" é a possibilidade de um fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- Ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto às contrapartes; ou
- Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

A política de gerenciamento de risco de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance. As novas versões deverão ser disponibilizadas a todos os Colaboradores.

Versão: 01

NAVI

Esta política de gerenciamento de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a ICVM 558, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA.

6.1. Estrutura dos Fundos de Investimentos

Estrutura dos Fundos de Investimentos

A Navi International gere fundos e carteiras de investimentos administradas de titularidade de investidores residentes no exterior.

6.2. Gestão de Liquidez dos Ativos

Dentre os ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos, o tratamento utilizado pela Navi International quanto à liquidez é dividido por classe de ativo. Sendo assim, os títulos públicos são considerados como ativos de liquidez instantânea. Para ativos negociados em bolsa, a liquidez é acompanhada considerando o volume médio de negociações dos últimos pregões. Esses dados são coletados diariamente de fontes públicas (site B3, por exemplo), tratados e analisados pela área de risco.

6.3. Limites dos Portfólios

Os fundos da Navi International possuem prazo de resgate de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, exceto para previdência que o prazo é de no mínimo 1 (um) dia. Tomando como base a dispersão da base de clientes da Navi International, é considerado como cenários de Stress um resgate de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido dos fundos acontecer em D+0 e cotizando em D+30.

Usando a premissa de que o volume médio diário dos próximos 30 (trinta) dias será igual ao dos últimos 63 pregões (90 dias) e que só é possível realizar 30% desse volume em cada ativo. O percentual da carteira que é possível zerar em 30 dias deve ser maior do que o cenário de Stress adotado de 50%.

6.4. Gestão da Margem

Versão: 01

O controle da margem é realizado pela área operacional, que monitora tanto os ativos depositados como

margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido

dos fundos.

A gestão da margem dos fundos segue diretrizes preestabelecidas, que priorizam o depósito de títulos

públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.).

Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a B3 são realizados pelo custodiante

dos fundos. Já os mesmos processos para os mercados de balcão são realizados pela nossa área

operacional.

6.5. Monitoramento do Passivo

Os valores das movimentações são acompanhados diariamente e têm um registro no sistema do nosso

custodiante e administrador fiduciário, assim como em nosso sistema.

O acompanhamento é feito através dos seguintes relatórios:

Relatório de Movimentação do Dia

Contém os valores de aplicação, resgates solicitados, resgates cotizando e resgates liquidando no dia,

além dos resgates que cotizam em d+3, por fundo. A confecção do relatório é diária e de responsabilidade

da equipe de operações.

Relatório de Acompanhamento do Patrimônio

O relatório apresenta uma tabela com os fundos geridos pela Navi International e os resgates que

liquidarão a partir da data atual. A confecção do relatório é diária e de responsabilidade da equipe de

operações.

Relatório Histórico de Resgates

Apresenta a média diária de resgates e aplicações considerando os períodos de um mês, um trimestre,

um semestre e um ano. O relatório contém os dados referentes a cada fundo e ao total. A confecção do

relatório é semanal e de responsabilidade da área de operações.

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

Versão: 01

Relatório de Dispersão de Passivo por Distribuidor

Apresenta a posição de investimento por distribuidor para cada fundo, assim como para o total. O

relatório pode ser consultado a qualquer momento no sistema.

Relatório de Dispersão de Passivo por Conta (Cliente)

Apresenta a posição de investimento por cliente para cada fundo, assim como para o total. O relatório

pode ser consultado a qualquer momento no sistema.

6.6. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento,

inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam

implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos

cotistas, em prejuízo destes últimos, a Navi International poderá solicitar que a administradora declare o

fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de

assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes

possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;

- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;

- Cisão do fundo de investimento; e

- Liquidação do fundo de investimento.

6.7. Fontes de Dados e Informações.

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos

financeiros:

I. Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos;

a) Diretamente das bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e "clearing

houses"; e

b) Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

Versão: 01

II. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado

a. Das fontes indicadas no item anterior;

b. Do Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país na qual o Ativo Financeiro

é negociado; e

Da ANBIMA.

7. Gerenciamento de Riscos Operacionais

Definição de risco operacional. A)

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou

inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;

- Fraudes externas;

- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e

- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B) Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais.

١. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual

erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos

simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade

de ocorrência de erros.

II. Organização

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

Versão: 01

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de

interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante,

rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

8. Gestão de Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores

mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros,

que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da

carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de

concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de

investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Riscos e Compliance.

9. Restrições à Negociação com Valores Mobiliários

A atuação da área de compliance não afasta o dever do detentor de informações privilegiadas de abster-

se de negociar nas hipóteses previstas adiante previstas, nem a obrigação dos responsáveis pelas áreas

de monitorar a observância de tais vedações pelos Colaboradores que lhes estejam subordinados e de

zelar pelo controle do fluxo de informações confidenciais.

A área de compliance tem poderes para determinar dois níveis de restrição à negociação ("Restrição

Total" e "Restrição Parcial"), de acordo com as regras previstas nesta Política.

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

Não obstante, a área de compliance poderá, sem dar qualquer publicidade ou determinar níveis de restrição, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos,

inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implicará limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores

mobiliários a ele referenciados.

Caberá à área de compliance elaborar e atualizar listas com os valores mobiliários classificados em cada um dos níveis de restrição, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores. A área de compliance poderá agravar o nível de restrição inicialmente atribuído ao valor

mobiliário.

A área de compliance poderá divulgar as listas de valores mobiliários classificados como em Restrição Parcial a Colaboradores previamente escolhidos sempre que considerar que a publicidade geral de tal lista

puder representar indício da existência de informação privilegiada.

Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da área de compliance deve lhe ser dirigida, exclusivamente através do e-mail compliance@navi.com.br, com

antecedência da negociação.

Restrição Total

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Total nas seguintes hipóteses:

i. existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas

controladas por alguma das sociedades do Grupo Navi, pelos sócios controladores do Grupo Navi,

por fundos de investimento geridos pela Gestora, ou das quais as sociedades do Grupo Navi, ou

seus sócios controladores, ou os fundos de investimento por elas geridos, participem do bloco de

controle;

ii. existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas das quais

os Colaboradores do Grupo Navi participem como integrantes do Conselho de Administração,

Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição

estatutária. Essa restrição não prevalecerá caso o integrante dos órgãos antes mencionados seja

profissional independente, segundo a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. -

Brasil, Bolsa, Balcão;

Versão: 01

iii. existência de informação privilegiada específica relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, sempre que, a juízo da área de

compliance, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável;

iv. até que seja publicado o anúncio de encerramento da distribuição, a existência de informação

relativa à oferta pública de distribuição decidida ou projetada, na qual o Grupo Navi esteja

envolvido; e

v. demais situações em que o Grupo Navi mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou

de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por

força desse fluxo, a classificação como em Restrição Total seja recomendada, a juízo da área de

compliance, como forma de evitar que as negociações realizadas com os valores mobiliários

respectivos aparentem ter sido realizadas mediante utilização de informação privilegiada.

A classificação do valor mobiliário como em Restrição Total acarretará a proibição de sua negociação pelos

gestores da Navi International e pelos sócios controladores, diretos e indiretos, do Grupo Navi.

As carteiras sob gestão da Gestora que possuam valores mobiliários de emissores que tenham sido

incluídos em lista de Restrição Total deverão permanecer com as participações adquiridas, só podendo

aliená-las mediante autorização expressa da área de compliance. Sem prejuízo, participações em valores

mobiliários restritos adquiridos por erro operacional (provocados por erros de digitação, falhas na

execução de ordem, ou de comunicação, etc.) devem ser alienadas imediatamente à sua identificação, e

mediante consentimento expresso da área de compliance.

Não se incluem na proibição acima descrita, as negociações com valores mobiliários incluídos em lista

restrita, conforme melhor descrito na Política de Investimentos Pessoais e do Grupo Navi, ou com

derivativos neles referenciados, desde que tais negociações se destinem a cumprir obrigações contratuais

assumidas previamente à sua inclusão em lista, ou decorrentes do exercício de direitos assegurados em

operações contratadas previamente à inclusão em lista.

A área de compliance poderá autorizar, em caráter de extrema exceção, a seu exclusivo critério, a

realização da venda de valores mobiliários, mesmo que em Restrição Total, mediante solicitação do

Diretor de Gestão, com a justificativa econômica da transação.

Restrição Parcial

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Parcial sempre que a natureza da informação

detida pela Navi International, ou por seus Colaboradores, ou do conflito de interesses existente,

demandarem medidas especiais de monitoramento da negociação. A classificação do valor mobiliário

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

/ersão: 01

NEN

como em Restrição Parcial exigirá a aprovação prévia do Diretor de Compliance, que cumula as funções de *Compliance*, como condição para sua negociação, que deverá receber, dentre outros critérios, a justificativa econômica que substancie a negociação pretendida.

10. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, IV, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico http://www.navi.com.br.

11. Vigência, Atualização e Testes de Aderência

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Ademais, o Diretor de Compliance e o Comitê de Riscos e Compliance serão responsáveis por realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na presente Política. Os resultados dos testes deverão ser objeto de discussão nos órgãos deliberativos adequados, bem como eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e risco da Navi International.